

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**TAÍSI DE SOUSA TAVARES**

**O PAPEL DO AGENTE SOCIOEDUCADOR**

PORTO ALEGRE, 13 DE JULHO DE 2011

# **TAÍSI DE SOUSA TAVARES**

[taisitavares@bol.com.br](mailto:taisitavares@bol.com.br)

Graduação em Pedagogia

Pós Graduação em Psicopedagogia

Graduanda em Direito

Pós Graduanda em Sociedade, Violência e Juventude em Risco

## **O PAPEL DO AGENTE SOCIOEDUCADOR**

ARTIGO PARA FINALIZAÇÃO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, VIOLÊNCIA E JUVENTUDE EM RISCO SOB ORIENTAÇÃO DA PROFESSORA DOUTORA SHEILA KOCOUREK, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

PORTO ALEGRE

2011

TAÍSI DE SOUSA TAVARES

O PAPEL DO AGENTE SOCIOEDUCADOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

SANTA MARIA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prof.<sup>a</sup> DRA. SHEILA KOCOUREK - ORIENTADORA

PROF. DR. JOÃO VICENTE COSTA LIMA

PORTO ALEGRE, 2011.

# O PAPEL DO AGENTE SOCIOEDUCADOR

Táisi de Sousa Tavares

Graduação em Pedagogia  
Pós Graduação em Psicopedagogia  
Graduanda em Direito

Pós Graduanda em Sociedade, Violência e Juventude em Risco

## Resumo

O presente trabalho visa explicar um panorama da mudança no atendimento à criança e ao adolescente, baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente, mais especificamente, entre adolescentes em conflito com a lei e de como estes devem ser atendidos pelas instituições e pela sociedade em geral. Problematisa o contexto em que o adolescente envolveu-se em atos infracionais e mostra o dia a dia do Agente Socioeducador na Fundação de Atendimento Socioeducativa (FASE) abordando seu papel na ressocialização do jovem infrator e mostrando suas dificuldades no cumprimento das tarefas.

**Palavras Chave:** Direitos da Criança e do Adolescente; Adolescente em Conflito com a Lei; Agente Socioeducador; Fundação de Atendimento Socioeducativa.

## Abstract

This paper aims to explain a scene of change in the care of children and adolescents, based upon the Statute of Children and Adolescents, more specifically, among adolescents in conflict with the law and how these should be attended by institutions and society in general. Discusses the context in which the adolescent was involved in illegal acts and shows the daily of the agent socio educator in the *Fundação de Atendimento Socioeducativa – FASE*, approaching their role in the rehabilitation of young offenders and showing their own difficulties in carrying out tasks.

## Introdução

Este artigo tem o objetivo de apresentar, inicialmente, a evolução dos direitos das crianças e dos adolescentes, explicitando, com base em pesquisa bibliográfica, a representação que o Estatuto da Criança e do Adolescente vem tendo nos últimos vinte e um anos, de modo a garantir com prioridade o direito destes jovens. Desde a criação deste estatuto, em 13 de julho de 1990, adolescentes que praticam Atos Infracionais cumprem medida Socioeducativa perante o mesmo, ou seja, devem ser tratados como pessoas em desenvolvimento.

Outra questão a ser colocada, é a situação de vulnerabilidade que se encontram muitos jovens do nosso país, na grande maioria sem condições financeiras e sem o apoio da família e da sociedade em geral. Quando lhes são imposta uma medida Socioeducativa, o objetivo é o de reeducar com práticas pedagógicas e com todo apoio multidisciplinar das instituições, mas, na grande realidade não conseguem se obter com relevância e plenitude, tal objetivo.

Porto Alegre, 13 de julho de 2011  
(Comemoração dos 21 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente)

Por fim, e com ênfase neste artigo, será apresentado o dia a dia do Agente Socioeducador na Fundação de Atendimento Socioeducativa e a importância do cumprimento do seu papel no decorrer do processo da medida para o adolescente interno. Além disso, problematiza os desafios deste funcionário, que, mesmo com empenho na realização de seu trabalho, depende de inúmeras circunstâncias, como por exemplo, do apoio da instituição, para o cumprimento desta tarefa.

### **Direitos da Criança e do Adolescente**

O Código de menores de 1927, considerado o primeiro Código da América Latina, uma vez que conseguiu corporificar leis e decretos que, desde 1902, propunham-se a aprovar um mecanismo legal que desse especial relevo à questão da menor idade, alterou e substituiu concepções ultrapassadas como as de discernimento, culpabilidade, responsabilidade e ainda, que a assistência à infância devesse passar da esfera punitiva para a educacional. Em 1979 surge um novo Código de Menores cujos princípios são os de assistência a menores abandonados em situação Irregular, mas, somente para uma parcela da sociedade, que seriam menores carentes, menores abandonados e menores infratores. Em 1988 surge na Constituição Federal o princípio da Proteção Integral, no qual o próprio nome já diz, abrange todos os indivíduos, independente de raça ou classe social. Este princípio rege o Estatuto da Criança e do Adolescente e foi ser ratificado em 1989 com a Convenção da ONU. De acordo com Saraiva (2002, p.13) “O advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.609, de 13 de julho de 1990) representa um marco divisório extraordinário no trato da questão da infância e juventude no Brasil”. A partir deste Estatuto, a Sociedade, o Estado e a Família passaram a ter papel fundamental para garantir os direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu artigo 6º:

Na interpretação desta lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Deste modo, estes indivíduos estão em fase de modificações e aprendizado, quer dizer que, para tanto, necessitam do apoio de todos que estão a sua volta que é o caso, já mencionado, da Família, da Sociedade e do Estado.

Conforme Veronese e Oliveira (2008, p.113):

O menor de dezoito anos é inimputável penalmente, mas está sujeito às normas presentes na legislação especial. Desde 1990, aos adolescentes – pessoas de 12 a 18 anos de idade – são responsabilizados por seus atos perante o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sendo assim, o jovem que comete ato infracional poderá vir a cumprir uma medida socioeducativa que tem o caráter pedagógico e ressocializador.

O artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê estas medidas:

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I – advertência;
- II – obrigação de reparar o dano;
- III – prestação de serviços à comunidade;
- IV – liberdade assistida;
- V – inserção em regime de semiliberdade;
- VI – internação em estabelecimento educacional;
- VII – qualquer uma das medidas previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

Conforme descrito, a medida deverá considerar todas as condições que nortearam o ato infracional cometido, sendo individual para cada adolescente e justa, de acordo com a situação de cada um, para que o objetivo de caráter educativo seja cumprido.

Continuando com as idéias de Veronese e Oliveira (2008, p. 122):

O Estatuto ao assentar-se nas medidas socioeducativas – frente ao ato infracional – firma a sua crença no ser humano, na sua capacidade de descobrir valores autênticos a partir do contato direto com práticas educativas que, coerentemente, evidenciam tais valores, e desse modo, acredita na capacidade/ possibilidade real deste ser em transformar-se, aprimorando-se.

Por isso, é importante que o grupo de pessoas que estão em torno destes jovens, esteja pronto para auxiliar neste processo da modificação e maturação. Tanto na Escola, na Família, nas Instituições e na Sociedade, em geral, as pessoas precisam se empenhar para que este processo seja realizado. Faz-se necessário que todos que fazem parte da vida destes jovens acreditem na transformação e lutem junto para que esta aconteça.

O artigo 227 da Constituição Brasileira exige a proteção integral à criança e ao adolescente.

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,

além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." Art.227 Constituição Brasileira.

Desta forma, foi à luz da Constituição Federal de 1988, levando em consideração todos os documentos internacionais que defendiam os direitos das crianças e adolescentes, que surgiu então a Lei 8.069/90. Conforme Veronese e Oliveira (2008, p. 118) "O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma lei que, sem medo, resolveu adentrar no difícil campo de crianças e adolescentes marcados por histórias de profundas violências (...)". Por isso, nos últimos vinte e um anos este Estatuto vem trazendo as garantias que antes não eram realizadas com o devido compromisso e respeito, pois as idéias que se tinham antes era a de que um jovem deveria receber o mesmo tratamento do que um adulto e, ao contrário disso, está comprovado que hoje este indivíduo deve receber maior atenção e ter tratamentos específicos para atender suas necessidades de desenvolvimento.

De acordo com Saraiva (2002, p.15) pela doutrina da proteção integral, não se admite manchetes de jornal do tipo "menor assalta criança", de manifesto conteúdo discriminatório, onde a "criança" era o filho "bem nascido", e o "menor", o infrator. Tal noticiário se constituía em legítimo produto de uma cultura excludente que norteava o anterior sistema, que distinguia crianças e adolescentes de menores. Completa o autor que a ideologia que norteia o Estatuto da Criança e do Adolescente se assenta no princípio de que todas as crianças e adolescentes, sem distinção, desfrutam dos mesmos direitos e sujeitam-se a obrigações compatíveis com a peculiar condição de desenvolvimento que desfrutam, rompendo, definitivamente, com a idéia até então vigente de que os Juizados de menores seriam uma justiça para os pobres, posto que, analisada a doutrina da situação irregular se constatava que para os bens-nascidos, a legislação baseada naquele primado lhes era absolutamente indiferente.

### **O Adolescente em conflito com a lei**

São inúmeros os motivos que levam um adolescente a cometer ato infracional. Muitos têm o exemplo da família, no qual os próprios pais ou outros parentes participam da vida do crime, outros vivem nas ruas e por diversas circunstâncias começam a fazer o uso de drogas, diversos passam fome e acabam roubando para se alimentarem, enfim, o fato é que no Brasil, existe um grande

número de adolescentes que cometem atos infracionais e muitos deles cumprem medida socioeducativa por causa disto.

Segundo Leiros (2002, p.12):

No Brasil, as transformações sócio-econômicas não foram acompanhadas pelo desenvolvimento social, o que tem acentuado o problema das desigualdades sociais e da má distribuição de renda... Neste contexto em que ocorrem mudanças sociais e econômicas na família, a atenção que era dada às crianças e aos adolescentes passou a ser colocada em segundo plano, uma vez que as rápidas transformações sociais propiciam não somente o engajamento da mulher no mercado de trabalho, mas também o não estabelecimento de uma política social com suporte e mudanças nas estruturas da sociedade por parte do Estado. Isso veio a comprometer a função da família no processo de desenvolvimento da criança, pois esta se viu obrigada a articular os mais variados tipos de estratégias de sobrevivência para solucionar suas necessidades básicas.

Desde cedo, crianças e adolescentes, trabalham para ajudar a manter economicamente a família, e atuam como chefes de famílias, muitas vezes, mantendo esta sem base e sem apoio desta e da comunidade, em geral. Quanto às atividades realizadas por estes jovens, em síntese, exigem pouca ou nenhuma qualificação e, em geral, elas atingem uma jornada diária alta. Muitas dessas crianças e adolescentes, ao exercerem mais de uma atividade, acabam por prolongar ainda mais a jornada de trabalho. Desta forma, torna-se muito difícil conciliar o trabalho com o estudo e, na opção de estudar ou garantir um prato de comida na mesa, estes indivíduos preferem não passar fome, frio e outras necessidades que julgam mais importantes.

Apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu art.53, estabelecer a obrigatoriedade de escolarização para crianças e adolescentes, muitas vezes, tal lei não é cumprida. Com isso, muitos jovens, entram na exclusão social onde ficam vulneráveis ao mundo do crime. O problema mais grave não é a exclusão, mas sim a incapacidade ou impossibilidade da inclusão ou re-inclusão dos excluídos, pois a dificuldade para conseguir um trabalho que garanta as necessidades básicas para o indivíduo torna-se maior, onde, em um mercado competitivo como é o do Brasil, as chances de conseguir um trabalho sem estudos, são pequenas. Dentro desta realidade, as instituições que funcionam como meio de suprir as necessidades básicas dos que estão à margem da sociedade tornam-se precárias e instáveis ao tentar incluir os jovens em situação de exclusão no mundo do trabalho.

De acordo com Prates (2008, p.22) “são fatores de exclusão que nos levam a expressão da crise da atual conjuntura no cotidiano das famílias, especialmente aquelas que compõem as camadas mais pobres.” Este autor afirma a existência da necessidade de reconhecer que há carência de possibilidades de acesso a bens e serviços, a um emprego digno e seguro, a condições mínimas de nutrição, saúde, habitação e educação. Que são reproduzidas no ambiente familiar as pressões cotidianas e, com isto, são fragilizados os vínculos, expressando-se através de comportamentos agressivos, do uso de álcool, drogas, da opressão e violência contra a mulher e a criança, da quebra de relações e do abandono.

Conforme descreve Prates (2008, p.27) é fundamental para o desenvolvimento da juventude, instituições preventivas bem estruturadas como a família e a escola. A criança e o adolescente com suas peculiaridades e características próprias precisam de auxílio para seu desenvolvimento sadio. Quando submetidos a situações de violência, sentem-se mais fragilizados e desamparados. Neste momento necessitam de instituições com habilidades para auxiliar as inúmeras dificuldades e revoltas que podem repercutir negativamente em seu processo de maturação, ocasionando, em alguns casos, desequilíbrios emocionais e ensejando criminalidade. A família e a escola são exemplos de grupos sociais de apoio importantes no desenvolvimento regular da juventude, expõe o autor, pois atuam, ou deveriam atuar, de forma a incentivar o fortalecimento emocional e o bom preparo para o enfrentamento da vida do jovem.

Vindo de encontro com estas idéias do autor, pode-se utilizar de exemplo a Fundação de Atendimento Socioeducativa (FASE) onde profissionais, de forma multidisciplinar, atuam na busca deste apoio e destes incentivos.

Segundo Prates (2008, p.27):

Tanto as instituições de apoio preventivo aos jovens, quanto às repressivas, visam, teoricamente, ao exercício de um papel social benéfico, pois atuam direta e respectivamente com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento sadio do jovem e na sua reinserção social.

Os profissionais que atuam na Fundação de Atendimento Socioeducativa (FASE) atuam diretamente com estes jovens e têm um papel fundamental no crescimento e desenvolvimento dos mesmos.

No processo de construção da identidade e do projeto de vida que direcionará o futuro destes jovens, cabe ao agente socioeducador abrir espaços para que os

adolescentes atuem como parte da solução, e não como parte de um problema, procurando resgatar dentro da instituição o papel da família, assumindo de frente a questão do abandono, da violência, e o próprio processo de exclusão social.

Conforme descrito no IASP - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ (2007, p.16):

O ato infracional cometido pelo adolescente revela o contexto de violência e de transgressão do pacto social. Mas, não se deve perder de vista que este indivíduo faz parte da sociedade e que a condição de cumprimento de uma medida socioeducativa não o exclui de um contexto maior de transformações sociais. Tal contexto também deve ser compreendido pela equipe de trabalho na gênese de seu ato infracional, na forma como ele se relaciona com o mundo e em suas perspectivas futuras.

São vários os motivos pelos quais um adolescente possa vir a cometer um ato infracional e, vindo de encontro com a citação acima, tal ato pode revelar que as causas da violência praticadas por esse adolescentes estão na própria sociedade, ou seja, uma criança que foi criada passando fome, sofrendo maus tratos, passando por inúmeras necessidades e abandono, conseqüentemente poderá retribuir para a sociedade estas mesmas ações. Desta forma, será muito mais fácil para este indivíduo praticar delitos, fazer uso de drogas ou praticar qualquer tipo de violência, pois estará em uma situação de vulnerabilidade. Ao chegar a uma instituição como, por exemplo, a Fundação de Atendimento Socioeducativa (FASE) será muito difícil para este adolescente modificar sua conduta, pois, seus valores adquiridos durante toda infância e adolescência, foram totalmente diferentes, isto é, com regras distorcidas, sem limites e sem afeto.

Essa falta de afeto, de limites e o modo como são criados estes jovens, poderá refletir na fase adulta e seguir-se repetidamente quando estes tiverem seus filhos, como acontece, em muitos casos, nos dias atuais. Diariamente notícias de violência são cada vez mais frequentes.

Um exemplo é a passagem a seguir de Camargo e Cella (2009, p.282):

Oito de fevereiro de 2007... é esse o som que se repete em todos os noticiários... a voz de uma mãe que perdeu o filho de seis anos, vítima de violência cometida por adolescentes, no Rio de Janeiro. É um clamor que se repete em nossas mentes... talvez eles realmente não tenham coração, talvez já tenham perdido... ou será que esses corações sequer chegaram a ser formados no peito de jovens que experimentaram todas as formas de exclusão e discriminação? Essa é uma realidade que atinge a todos de formas distintas, mas que enseja, sempre, a mesma inquietação: como intervir nessa realidade aparentemente tão impenetrável?

É um desafio penetrar nessa realidade e modificá-la, pois para os jovens que cometem atos infracionais e, por consequência disto vêm parar em uma instituição, a mudança é difícil. Por isso é importante que cada indivíduo que, de alguma forma, participa da vida destes adolescentes, tomem para si a responsabilidade de realizar esta tarefa.

Na Fundação de Atendimento Socioeducativa o Agente Socioeducador que é um dos funcionários que trabalham em prol do adolescente, no cumprimento da medida Socioeducativa, tem o papel de participar ativamente neste processo. Contudo não é um trabalho simples, ou seja, é uma grande responsabilidade a ser desempenhada, pois, este desafio, muitas vezes parece impossível de ser cumprido, perante tantas dificuldades, já que instituições como a família ou a sociedade, em algum momento falharam.

Para muitos adolescentes que estão nessa situação, um ato de higiene como lavar as mãos antes das refeições ou manter limpo seu ambiente não é tão simples como, para a maioria de outros adolescentes, ou seja, desde criança muitos não tiveram estímulo ou motivação para tal. Um dos questionamentos a ser feito é de como modificar em tão pouco tempo atitudes que foram se criando desde que nasceram estes jovens, em uma família que não lhe mostrou o carinho, o respeito, a atenção e que, muitas vezes lhe mostrou o caminho das drogas, do crime, da violência seja por também terem sido criados assim ou pelo simples fato de não ter um prato de comida na mesa. Outro aspecto a ser colocado é quando um menino pobre passa a ser menosprezado pelo grupo de escola, pelos amigos da rua que usam roupas caras, comem comidas gostosas e que para entrar nesse grupo de amigos muitos passam a roubar para manter o mesmo nível social.

Além disso, existe o grande problema das drogas que em função do vício o jovem passa a roubar para sustentá-lo, passa a traficar e facilmente acaba se envolvendo em crimes, como por exemplo, assassinando rivais que vendem em outro local ou “clientes” que não pagam.

Para Prates (2008, p.32):

O adolescente passível de internação é o jovem carente praticante de ato infracional, pois este instituto é destinado à reabilitação daqueles que não possuem estrutura familiar adequada, pois a carência material sobressai como um dos fatores preponderantes na iniciativa delitiva e como fator dificultante da reinserção social do adolescente. Isto não quer dizer que jovens provenientes de classes mais abastadas não delinquem. Fatos diários de longa escala, demonstram que sim. Porém, uma situação

econômica razoavelmente definida permite que se busque auxílio profissional adequado para o devido acompanhamento do jovem, o que afasta a possibilidade de internação.

Ao chegar a uma instituição, melhor exemplificando, na Fundação de Atendimento Socioeducativa (FASE) o adolescente, de um modo geral, ingressa com toda carga negativa dos atos que cometeu, com suas características bem marcantes e, aos poucos vai aprendendo coisas básicas como o respeito aos funcionários, os limites e valores diferentes aos que estava acostumado. Muitos resistem a tais mudanças, o que é de se esperar, e alguns acabam aprendendo, mas, quando retornam às ruas, ao se deparar com o seu “mundo” novamente, acabam retornando a vida do crime. Isto porque, como referido anteriormente, não contam com o apoio da família e da sociedade, se tornando praticamente obrigados a delinquir de novo. Então, estes adolescentes acabam retornando à FASE.

Conforme Cattani apud Saraiva (2002, p. 101):

As medidas socioeducativas, sem dúvida alguma, expressam o grande avanço que representa, para a legislação especial, a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente. São elas uma resposta (...) à necessidade de um sistema educacional sólido em relação ao adolescente infrator. A sua eficácia, entretanto, não transparece ao conjunto da sociedade por existir uma realidade permeada por graves omissões (propositais ou não), tanto do Estado como da própria Sociedade. Essa situação leva a distorções na operacionalização das medidas, fazendo com que o adolescente venha a aumentar suas perdas.

Ao retornar a Fundação de Atendimento Socioeducativa, como no seu primeiro ingresso, o adolescente passa por tudo novamente. Um dos questionamentos deste trabalho é saber se, na instituição o adolescente está recebendo a devida educação por parte dos funcionários, em especial pelo agente socioeducador e, se este trabalho não está sendo realizado, quais os motivos que o impede? Seria a falta de pessoal? Remuneração? Preconceito por parte dos educadores? Treinamento? Respeito? Comprometimento? Valorização do profissional? São inúmeros os motivos que podem levar o educador a não cumprir o seu papel, inclusive o de não saber realmente qual é esse papel.

## **O Papel do Agente Socioeducador e seu dia a dia na Fundação de atendimento Socioeducativa de Novo Hamburgo - RS**

De acordo com Cadernos do IASP - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ (2007, p.39):

Em síntese, cabe aos profissionais que atuam com o adolescente em conflito com a lei, colocar à disposição dos jovens o saber e a experiência pessoal, que acumulou em sua trajetória de vida; ajudar o adolescente a descobrir caminhos, a pensar alternativas e a revelar significados, colocando-se com facilitador desse processo, estimular e apoiar seu desenvolvimento pessoal e social, criando oportunidades para manifestação de suas potencialidades; conhecer e compreender a realidade de vida do adolescente, respeitando aceitando as diferenças individuais, criar um ambiente de confiança, acolhimento e afeto, conquistar o respeito do adolescente sem recorrer a palavras ofensivas, ironias, sarcasmos, cinismo e desqualificações.

Tendo em vista a citação acima, cabe ao Agente Socioeducador, que é o profissional que atua na maior parte do tempo, com os jovens que cumprem medida, se esforçar para cumprir o seu papel, pois, mesmo com muitas dificuldades, é possível a realização destas tarefas.

Dia de semana, sete horas da manhã, Case Novo Hamburgo (FASE): O chefe de equipe conta o número de funcionários e tenta organizar os agentes de modo a garantir as atividades e a segurança dos adolescentes. Mas, por falta de funcionários, isto, poucas vezes é possível. Os agentes ao assumirem seus postos são colocados a par de toda movimentação ocorrida no plantão anterior e se preparam para seguir a rotina. A preparação da rotina a ser seguida pelos adolescentes acontece de maneiras muito distintas, de acordo com cada agente, ou seja, cada indivíduo tem seu modo de pensar e de agir, deste modo, alguns se preparam com comprometimento e profissionalismo, mas outros agem mecanicamente. Esta diferença se dá muitas vezes pela falta de incentivo, cobrança, conhecimento ou até mesmo pela falta de apoio dos próprios colegas de trabalho e direção. Outras vezes pela própria insegurança perante a periculosidade do trabalho, pois são adolescentes infratores, na grande maioria das vezes, agressivos ou com risco de fuga. Segundo Freire (1996, p.39) “É próprio do pensar certo a disponibilidade ao risco, a aceitação do novo que não pode ser negado ou acolhido só porque é novo, assim como o critério de recusa ao velho não é apenas cronológico”. Vindo de encontro com as idéias do autor, neste contexto, quem

assume o papel de reeducar o adolescente interno deve estar preparado para os desafios da atualidade onde o trabalho não é o de punir, mas o de ressocializar.

Conforme Foucault (2008, p.22).

Ao longo do processo penal, e da execução da pena, prolifera toda uma série de instâncias anexas. Pequenas justiças e juízes paralelos se multiplicaram em torno do julgamento principal: peritos psiquiátricos ou psicológicos, magistrados da aplicação das penas, educadores, funcionários da administração penitenciária fracionam o poder legal de punir; dir-se-á que nenhum deles partilha realmente do direito de julgar; que uns, depois das sentenças, só têm direito de fazer executar uma pena fixada pelo tribunal.

Levando em consideração o jovem que está cumprindo a medida pelo ato infracional cometido, as frases deste autor embasam o que muitas vezes acontece por grande parte dos funcionários que atuam no trabalho de ressocialização, quer dizer, muitos julgam, têm preconceitos e querem punir ao contrário de reeducar.

Por outro lado, a carga sobre este funcionário parece muito pesada, pois além da pressão que fazem os adolescentes infratores, com todas as suas peculiaridades, a instituição como um todo cobra constantemente o trabalho destes agentes. Na maioria das vezes, apenas duas pessoas ficam encarregadas por organizar a rotina de cerca de vinte adolescentes, oportunizar as atividades e garantir a segurança, enquanto que, de acordo com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2009, P. 45):

A relação numérica de um agente para cada dois ou três adolescentes ou de um para cada cinco adolescentes dependerá do perfil e das necessidades pedagógicas destes; A relação numérica de um socioeducador para cada adolescente ocorrerá em situações de custódia hospitalar que exige o acompanhamento permanente (24 horas); A relação numérica de dois para cada adolescente ocorrerá quando a situação envolver alto risco de fuga, de auto-agressão ou agressão a outros; A relação numérica de um agente para cada dois adolescentes ocorrerá nas situações de atendimento especial. Neste caso, muitas vezes devido ao quadro de comprometimento de ordem emocional ou mental, associado ao risco de suicídio, é necessário que se assegure vigília constante.

Ainda expõe o SINASE (2009, p. 45) que relação numérica de agentes socioeducadores deverá considerar a dinâmica institucional e os diferentes eventos internos, entre eles férias, licenças e afastamentos, encaminhamentos de adolescentes para atendimentos técnicos dentro e fora dos programas socioeducativos, visitas de familiares, audiências, encaminhamentos para

atendimentos de saúde dentro e fora dos programas e atividades externas dos adolescentes.

Os poucos números de agentes socioeducadores que são responsáveis pelas atividades e segurança dos adolescentes já iniciam seu dia pressionados por dois lados: De um, a chefia e a direção da casa cobrando que sejam realizadas todas as atividades propostas mesmo com poucas pessoas e por outro, os adolescentes agitados, exigindo seus direitos e querendo suas atividades sendo realizadas, enquanto que muitos discutem uns com os outros, tentam ludibriar as regras, falam alto, exigem atendimento, pedem diversos tipos de materiais, medicamentos e necessitam de atenção. Finalmente, a atividade é iniciada com a higiene e o café da manhã onde, em média, dois agentes devem cuidar para que cada adolescente (cerca de vinte) arrume seu dormitório, devolva a sua escova dental (pois esta pode servir de arma) e observe se cada adolescente fez sua refeição e se nenhum adolescente pegou o pão do outro. Dois setores são direcionados à escola interna e dois setores são levados para o pátio interno. Os adolescentes que terão pátio são organizados em fila e recebem orientações sobre a rotina e sobre como devem se comportar. Estes são deslocados em fila, onde ficam cerca de uma hora tendo atividades de lazer com jogos de futebol, basquete, vôlei ou, se quiserem, podem ficar apenas conversando. Neste período os agentes socioeducadores ficam atentos ao jogo, pois muitas vezes esta atividade é motivo para brigas e, ao mesmo tempo atentam para as conversas e para ver se nenhum adolescente tenta fugir. Esta tarefa torna-se muita difícil, pois conforme referência do SINASE, acima citada, o mínimo de adolescentes para cada socioeducador é cinco. Desta forma, partindo do princípio de que estes adolescentes não tenham um perfil agravado, mesmo assim, em um grupo de vinte adolescentes, tendo apenas dois socioeducadores faltam mais dois. Este número de defasagem, para uma casa inteira, considerando todos os setores e plantões, é de trinta e dois funcionários. Mesmo assim a rotina continua: Os adolescentes são levados do pátio para o setor onde são revistados e direcionados para o seu dormitório onde o socioeducador é o responsável por passar materiais de higiene, banho e atender demais solicitações como, por exemplo, medicações, que são solicitadas para o setor de enfermagem.

De acordo com Cadernos do IASP - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ (2007, p.39):

Propiciar um ambiente favorável à existência do individual dentro do coletivo, cuidar do bem-estar da coletividade, sem ameaçar a expressão das individualidades, conhecer seus limites e possibilidades, enquanto pessoa e profissional, estabelecer limites, sem ser brusco, fazendo uso da palavra, lembrando regras para uma boa convivência e mostrando as consequências de sua ação, fazer intervenções determinadas e específicas, ser firme ou chamar a atenção dos adolescentes, sempre que necessário, perceber e entender a expressão das questões pessoais dos adolescentes sob as mais variadas formas, situar-se no pólo direcionador da relação educador-educando, tendo clareza de sua função e competências, refletir sobre os acontecimentos comuns do dia-a-dia, aprendendo com as próprias vivências e os próprios erros, apoiar o adolescente no seu projeto de desenvolvimento pessoal e social, ou seja, nas relações consigo mesmo e com o outro, restabelecer a autoconfiança do adolescente, restituindo-lhe um valor no qual ele próprio já não acreditava, compreender e acolher os sentimentos, as vivências e as aspirações do adolescente.

Sendo a Fundação de Atendimento Socioeducativa (FASE) um local onde o adolescente é internado para sua ressocialização, o mesmo não deve ser tratado como um adulto que está em um presídio, pois este não está em fase de desenvolvimento. Apesar de ambos estarem em processo de ressocialização, a atenção dada ao adolescente deve ser mais intensa.

Continuando com a rotina, após a higienização, os internos saem dos seus respectivos dormitórios e assistem televisão, jogam jogos de mesa, lêem livros, revistas ou escutam música. Novamente os agentes ficam atentos para as movimentações dos adolescentes e interagem com os mesmos, conversando, dando conselhos e participando destas atividades. Os adolescentes almoçam, fazem a limpeza do local onde almoçaram, fazem sua higiene pessoal e aguardam novamente em seus dormitórios até as 13h, onde se inicia outro plantão.

De acordo com Konzen (2005, p. 84):

Antes de se sentir unicamente prisioneiro em face do ato infracional, tenha o adolescente, gradativamente, a noção de que ele se encontra inserido numa comunidade educativa, onde, ainda que privado da liberdade, terá espaços para questionar, cuidar e desenvolver seu projeto de vida, para o que não lhe deverá faltar apoio e ajuda.

Neste contexto, cabe salientar dois aspectos: Em primeiro lugar utilizando a rotina de um plantão da Fundação de Atendimento Socioeducativa (FASE) de Novo Hamburgo como exemplo, a falta de funcionários, já descrita anteriormente pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) mostra a dificuldade para o Agente Socioeducador desenvolver um papel de Educador, ou seja, o tempo se resume em organizar e monitorar a rotina dos adolescentes. O segundo aspecto

é a questão de que até que ponto este adolescente está sendo reeducado. Segundo Foucault (2008, p. 18) “Pois não é mais o corpo, é a alma. À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições”. As frases do autor embasam a idéia de que, apesar de o adolescente estar cumprindo uma medida socioeducativa em uma Instituição específica para atingir tais objetivos, muitas vezes se parece com um presídio onde estes ficam presos como adultos, com pouca distinção, ou seja, o objetivo específico da socioeducação, muitas vezes, deixa a desejar.

Segundo Freire (1996, p. 33):

Ensinar exige respeito aos saberes dos educandos: Por isso mesmo pensar certo coloca ao professor ou, mais amplamente, à escola, o dever de não só respeitar saberes com que os educandos, sobretudo os das classes populares, chegam a ela – saberes socialmente construídos na prática comunitária – mas também, como há mais de trinta anos venho sugerindo, discutir com os alunos a razão de ser de alguns desses saberes em relação com o ensino dos conteúdos.

Um aspecto primordial é respeitar para ser respeitado. Nota-se no trabalho diário com os adolescentes que muitos agentes socioeducadores exigem que o jovem tenha respeito, obedeça as regras sem questionar, mas esquecem de, antes de tudo, respeitar o mesmo. Talvez por acreditarem que como o adolescente cometeu um delito ele deva ser punido, agredido verbalmente, desrespeitado.

Conforme Veronese e Oliveira (2008, p.30) ainda hoje se deparam com a educação tentando se livrar da ineficácia dos métodos e técnicas de cunho punitivo em que foi gerada e desenvolvida. É a educação o instrumento por meio do qual todos poderão descobrir-se como únicos, no sentido de singularidade; poderão transpor a idéia de que o erro não se restringe a um sentimento de fracasso, do qual emerge tão somente a culpa e a pena. O erro, compreendido enquanto processo educativo possui grande valor como elemento desencadeador de valores, de novas percepções, enfim, construção. A verdadeira prática educativa descaracteriza o erro como fim, e o concebe como meio viabilizador de um processo de transformação. A educação transcende o erro e edifica-se a partir dele. Corrige o ato e aposta no sujeito. Transforma, acredita, desperta a consciência valoriza a liberdade, a diversidade, o respeito e a dignidade humana. Possibilita ao ser humano redescobrir a sua humanidade. Então, se o adolescente ingressa em uma Fundação de atendimento Socioeducativa, como o nome já diz, para cumprir uma medida que o reedue e não o puna, cabe ao educador mostrar para o adolescente aquilo que

ele não tinha como certo em sua vida e a partir daquele momento possa ajudá-lo a construir um novo modelo a seguir e gradativamente modificando seus pensamentos.

No plantão da tarde, que inicia às treze horas, novamente acontece a troca de plantão, como mencionado na descrição do plantão da manhã, onde, dois setores são levados para a escola e outros dois, para o pátio. Os adolescentes que têm escola neste turno são encaminhados à sala de aula, onde ficam cerca de quatro horas. Cabe salientar, que devido ao número insuficiente de funcionários, muitas vezes a escola é cancelada e os adolescentes passam todos estes períodos dentro de seus dormitórios, presos.

De acordo com Ferrajoli apud Konzen (2005, p. 82):

Repressão e educação são, em resumo, incompatíveis, como também o são a privação da liberdade e a liberdade em si, que da educação constitui a essência e o pressuposto, razão pela qual a única coisa que se pode pretender do cárcere é que seja o mínimo possível repressivo e, portanto, o menos possível dissocializante e deseducativo.

De nada adianta o agente, e a instituição como um todo, querer fazer acontecer e não conseguir por falta de apoio, ou seja, no caso do setor que ficou sem escola por falta de funcionários. Muitas vezes um educador se prontifica por arriscar sua vida, quer dizer, ficar sozinho com cerca de vinte adolescentes e garantir a atividade destes. Outros não cogitam tal possibilidade, pois prevêm que muitos problemas possam acontecer, como por exemplo, uma grande briga que poderá prejudicar a integridade física, tanto do agente, como, dos próprios adolescentes. Há situações também em que a própria direção exige que a atividade seja realizada mesmo com o número inferior de funcionários. Estes por sua vez, acatam a ordem e arriscam a segurança de todos que estão presentes.

Conforme o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (2009, P. 45) "Para a segurança da Unidade de Internação é fundamental o maior investimento em segurança externa, diminuindo os riscos de invasões e evasões e assegurando a tranquilidade para o trabalho socioeducativo". Ou seja, a segurança interna é realizada pelos agentes socioeducadores e, na falta destes, esta segurança torna-se vulnerável.

Finalmente, no plantão da noite os adolescentes, em seus respectivos setores, saem dos dormitórios e assistem televisão, jogam, fazem artesanatos, até a

hora de retornar para o dormitório para dormir, onde permanecem até a manhã seguinte. Cabe ressaltar novamente a precariedade de funcionários para a realização destas rotinas.

Enfim, conforme afirmação de Konzen (2005, p. 89) “A finalidade da medida socioeducativa consiste em abrir espaços para a obrigatória incidência de práticas pedagógicas”. Assim sendo, tais práticas apresentam-se prejudicadas e com pouca eficácia, tomando como exemplo, o trabalho do agente socioeducador que é um dos responsáveis na garantia da ressocialização dos jovens internos e que, muitas vezes, apesar de sua dedicação ficam de “mãos atadas” para o cumprimento desta tarefa.

## **Conclusão**

Apesar dos vinte e um anos do Estatuto da Criança e do adolescente, bem como as múltiplas manifestações em defesa dos direitos destes indivíduos, antes mesmo do Estatuto, atualmente muitos desses direitos não são garantidos pela Sociedade, em geral. A família, que desempenha um papel muito importante, inúmeras vezes não consegue manter este jovem na escola, dar alimentação e proteção adequadas, afastar da criminalidade e da violência, entre outros aspectos que podem levar a situação de vulnerabilidade à prática de futuros atos infracionais.

Para a construção da identidade do adolescente é de extrema importância que a família, a escola, as instituições e, de modo geral, a sociedade, participem ativamente e assumam o compromisso de apoio para esta construção, pois, após a entrada do jovem para a vida do crime, a mudança de valores adquiridos de maneira destorcida, é muito mais difícil. Chegando na Fundação de Atendimento Socioeducativa para cumprir a medida, o adolescente é amparado por um grupo de funcionários que devem estar aptos a atendê-lo durante toda sua internação. Um destes funcionários é o Agente Socioeducador que desempenha um papel fundamental neste processo. Muitos chegam a conseguir grandes resultados na evolução dos adolescentes, mas, quando estes voltam às ruas é muito complicado manterem-se longe da criminalidade, pois muitas vezes o envolvimento é tão grande que os jovens acabam por delinquir novamente e, em muitos casos, são encaminhados diversas vezes para a Fundação de Atendimento Socioeducativa.

No exemplo mencionado ao longo deste artigo, existem Agentes Socioeducadores que não desempenham adequadamente seu trabalho por vários

fatores, como o simples fato de não saberem realmente qual o seu papel, por não acreditarem que a mudança é possível para o adolescente, mesmo que muito difícil ou por falta de apoio de outros colegas de trabalho. Muitos trabalham com a insegurança devido à grande defasagem de funcionários o que deixa em risco a integridade física de todos. E tudo isso vai se repetindo constantemente e de maneira crescente, ou seja, cada dia mais os Agentes Socioeducadores trabalham com a precariedade e cada vez menos cumprem o seu verdadeiro papel que é o ressocialização.

### **Referências Bibliográficas**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, Brasília, Senado, 1988.

BRASIL. Lei 8.609/1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Brasília, 1990.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**, Brasília, 2009.

CELLA, Silvana Machado & CAMARGO, Dulce Maria Pompêo de. **Trabalho Pedagógico com Adolescentes em Conflito com a Lei: Feições da Exclusão/Inclusão**, Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2009. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**. 35ª edição, Petrópolis: Editora Vozes, 2008.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa**. 8ª edição, São Paulo: Paz e Terra, 1998.

KONZEN, Afonso Armando. **Pertinência Socioeducativa: Reflexões Sobre a Natureza das Medidas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2005.

LEIROS, Maria Wilma de Souza Bezerra. **O Significado dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em Exclusão Social**. João Pessoa: Universidade

Federal da Paraíba, 2002. Disponível em:  
[http://www.ufpb.br/cdh/monografias/maria\\_wilma.pdf](http://www.ufpb.br/cdh/monografias/maria_wilma.pdf)

PARANÁ, Instituto de Ação Social. **Pensando e Praticando a Socioeducação**, Governo do Estado, 2007. Disponível em:  
[http://www.mp.go.gov.br/drogadicao/1\\_livros/iasp/PensPratSocio.pdf](http://www.mp.go.gov.br/drogadicao/1_livros/iasp/PensPratSocio.pdf)

PRATES, Flávio Cruz. **Adolescente Infrator: A Prestação de Serviços à Comunidade**. 1ª edição, 2001, Curitiba: Juruá Editora, 7ª tiragem, 2008.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente e Ato Infracional: Garantias Processuais e Medidas Socioeducativas**. 2ª edição, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

VERONESE, Josiane Rose Petry & OLIVEIRA, Luciene de Cássia Policarpo. **Educação Versus Punição: A Educação e o Direito no Universo da Criança e do Adolescente**. 22ª edição, Blumenau: Nova Letra, 2008.